



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991), combinado ao artigo 82 da LO, que seja oficiado a Excelentíssima Secretária Municipal de Gestão, Marcela Arruda, para que responda aos seguintes questionamentos:

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre o abono salarial, como prevê que o abono será pago aos servidores públicos que os empregadores contribuem para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep.

CONSIDERANDO que alguns ATEs são remunerados com até dois salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado.

CONSIDERANDO que alguns ATEs além de receberem dois salários mínimos médios, preenchem os requisitos legais para perceber o abono salarial

Diante das considerações, questiona-se:

1. Referente aos ATEs, a administração pública municipal contribui para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep?

Certos de Vossos empenho, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.



Antonio Biagio Vespoli

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador